



PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	276 Livro 01 F. 28 Data 02/04/90	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Horse 8.10	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PFL

PROJETO DE LEI Nº 40/90, DE 28.06.90

"Retifica o artigo da Lei nº 1.310, de 25 de Maio de 1990".


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o número da quadra descrito na Lei nº 1.310, de 25/05/90, de 117 para o nº 177.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 28 de Junho de 1990.


MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Vereador-PFL

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 25/04/90
W. Melo

LEI Nº 1310 DE 25 DE maio DE 1.990

"Dispõe sobre a doação de área de terras à entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Serrinha, uma área de terras com 450,00 m², localizada na quadra 117, do loteamento bairro serrinha, nesta cidade, tendo a mesma os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua Germano Bezerra, medindo 15,00 metros;

Lado Direito: para a área do mercado vincial, medindo 30,00 metros;

Lado Esquerdo: para a área do Piauí, medindo 30,00 metros;

Fundo: para a área do mercado, medindo 15,00 metros.

Art.2º - A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção da sede própria da referida Associação.

Art.3º - A Doação obedecerá ao que couber os preceitos da Lei nº 3.770, de 14.09.76.

Art.4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terras situada na 177 da Vila Santo Antonio Bairro Sarrinha, com a área de 450,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frete: para a rua Germano Bezerra, medindo 15,00 metros.

L. Direito: para área do Mercado Vencial, medindo 30,00 metros

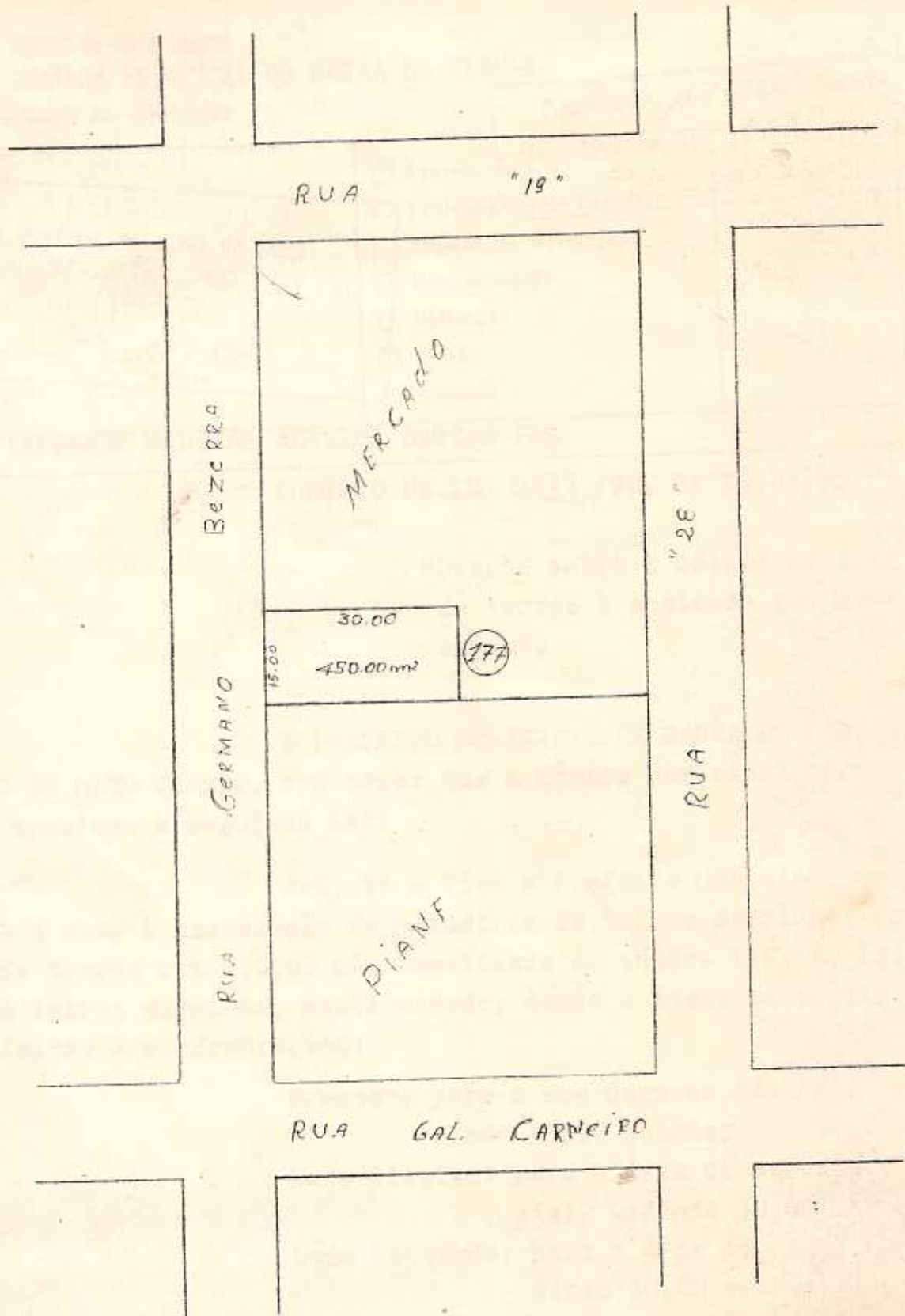
L. Esquerdo: para a área do FIANT, medindo 30,00 metros

Fundo: para área do Mercado, medindo 15,00 metros

Tudo como mostra mapa anexo.

Barragem do Gargão, 29 de Março de 1.990


TOP. ALCEBIADES LUCINDO LEAL



Levantamento topog. de uma área
 de terra da Quadra "177" Lot. BAIRRO Sereinha
 com Área de 450.00 m²
 ESCALA: 1:1000
 Data: 23/03/90

DIVISÃO
 MUNICÍPIO DE...



Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

de 18/04/90

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT N.º 99 Livro 04 Folha 171 dia 02/04/90 Hora 14:30  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda		

AUTOR Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PFL

PROJETO DE LEI Nº 18/90, DE 30.03.90

"Dispõe sobre a doação de área de terras à entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Serrinha, uma área de terras com 450,00 m², localizada na quadra 117, do loteamento bairro serrinha, nesta cidade, tendo a mesma os seguintes limites e confrontações:

- Frente: para a rua Germano Bezerra, medindo 15,00 metros;
- Lado Direito: para a área do mercado vial, medindo 30,00 metros;
- Lado Esquerdo: para a área do Planf, medindo 30,00 metros;
- Fundo: para a área do mercado, medindo 15,00 metros.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção da sede própria da referida Associação.

Art. 3º - A Doação obedecerá no que couber os preceitos da Lei nº 3.770, de 14.09.76.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações.

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 99 Livro 04 Folha 17 de 02 / 04 / 90 Hora: 14:30 Funcionário: <i>W. Soares</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
-----------	--	--	-----

AUTOR Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PFL

fls. 02

.....
imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 30 de Março de 1990.

Messias Almeida Dantas
MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Vereador-PFL

W. Soares

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 40/90

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcides Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 25/07/90

OBS.: Vereador Lázaro Sipriano de Carvalho e Nivaldo Peres de Farias - não votaram.